

IX CONGRESSO DOS ADVOGADOS PORTUGUESES.

PELA ADVOCACIA QUE QUEREMOS

Comunicação dirigida à Secção - 3.1 Novas tecnologias ao serviço da profissão

3.1.1. Inteligência Artificial.

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

A Inteligência Artificial é uma área fascinante e em constante evolução. Ela tem o potencial de revolucionar muitos aspetos da nossa sociedade desde a automatização de tarefas rotineiras até à criação de sistemas de tomada de decisões mais avançadas. A capacidade da IA de processar grandes quantidades de dados e identificar padrões complexos permite que ela seja aplicada numa ampla variedade de áreas tais como a medicina, ciência, indústria, finanças, no direito e muito mais.

A IA pode ajudar os profissionais e realizar análises mais precisas e a tomar decisões informadas com base em evidências. A IA é uma área da ciência da informática (computação) que se concentra no desenvolvimento de sistemas e algoritmos capazes de executar tarefas que normalmente requerem inteligência humana. O objetivo da IA é desenvolver máquinas que possam pensar, raciocinar, aprender e tomar decisões de maneira semelhante aos seres humanos.

A IA tem sido cada vez mais incorporada em vários aspectos das nossas vidas. Um dos principais debates centra-se em torno da ética e da responsabilidade no desenvolvimento e uso da IA em questões como os algorítmicos, privacidade dos dados, transparência e a confiabilidade que precisam de ser cuidadosamente ponderados para garantir que a IA seja usada de maneira justa e benéfica para a sociedade como um todo, além disso, há também discussões em torno do impacto

da IA no mercado de trabalho, à medida que a automatização avança, certos empregos podem ser substituídos por máquinas inteligentes o que levanta preocupações sobre o desemprego e a desigualdade económica.

No entanto a IA também tem o potencial de criar novas oportunidades de emprego, impulsionar o crescimento económico no geral. A IA é uma ferramenta poderosa que pode trazer benefícios significativos para a sociedade, no entanto é fundamental que o seu desenvolvimento e uso sejam guiados por princípios éticos e que haja um diálogo contínuo entre pesquisadores, “developer”(programador), legisladores e a sociedade em geral para garantir que ela seja usada de maneira responsável e benéfica.

Como já referido, a IA tem o potencial de transformar várias áreas profissionais, incluindo advocacia.

A privacidade e a segurança dos dados são questões cruciais quando se trata de utilizar sistemas de IA para processar informações jurídicas confidenciais.

CONCLUSÕES:

A. A Inteligência artificial tem o potencial de melhorar em eficiência e a precisão a prática jurídica especialmente em tarefas como a pesquisa legal e revisão de documentos.

B. A IA apresenta desafios legais significativos que precisam ser abordados, a responsabilidade legal, a proteção de dados, a confiabilidade e proteção de emprego, são, estas algumas das áreas que requerem atenção e a colaboração entre especialistas em IA e profissionais de Direito para garantir que a IA seja desenvolvida e usada de maneira ética e responsável.

C. A inteligência artificial pode ter um impacto significativo no mercado de trabalho à medida que sistemas de inteligência artificial automatizam tarefas, anteriormente realizadas por humanos, com consequências para o emprego e a segurança económica das pessoas, nesse sentido é importante considerar a legislação do trabalho e as políticas de proteção social para lidar com essas mudanças.

D. A inteligência artificial na advocacia ainda está numa fase inicial, existem desafios e considerações éticas a serem abordados e regulamentados no interesse de todos os cidadãos.

E. A advocacia é, e continuará a ser, uma profissão que requer características exclusivas do ser humano tais como raciocínio jurídico, empatia e estratégia as quais a IA ainda não consegue substituir.

F. Pugna-se, portanto, por elaboração de legislação relativa ao uso da Inteligência Artificial, de forma segura, e em benefício da sociedade como um todo.

Palmira Carvalho CP5144L; Helena Domingues CP7406L; Isabel dos Santos CP7685L Emilia Raposo de Brito CP 18302 L.